



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº *159*, DE *07* DE *dezembro* DE 2012

Dá nova denominação as Gratificações e Adicionais Incorporadas a qualquer título aos Vencimentos dos Servidores, antes da Lei Municipal nº 1.726, de 19 de março de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - As gratificações e adicionais incorporados a qualquer título, antes da edição da Lei Municipal nº 1.726, de 19 de março de 2002, passam a denominar-se Vantagem Pessoal Anteriormente Incorporada – VPAI.

§1º - Os valores da VPAI serão revisados, de acordo com o percentual correspondente ao vencimento de cada servidor à época da incorporação.

§2º - A VPAI de que trata o *caput* deste artigo será reajustada quando dos reajustes gerais da remuneração dos servidores públicos municipais e pelo mesmo percentual.

Art. 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, *07* de *dezembro* de 2012.


SERGIO SOARES
Prefeito

Publicidade

Em *08* de *dezembro* de 2012
no *Jornal Itaboraí* nos
folhas *de 5.000* e *5.001*
mat. *2303*